



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017/TJPA**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017/TJPA**

Aos 18 dias do mês de setembro de 2017, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 023/TJPA/2017 (processo nº PA-PRO-2017/01184), para o Registro de Preços nº 025/TJPA/2017, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 12 de setembro de 2017, registram-se os preços oferecidos pela empresa **ARGOS ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.806.454/0001-78, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Coronel Antonio Pereira da Silva, nº. 137, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30240-380, telefone: (31) 3024-3600, e-mail: [licitacao@argos-atec.com.br](mailto:licitacao@argos-atec.com.br), doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por **LUCILENE FONSECA NAVES**, portadora do RG nº. 5715800 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 826.706.926-72, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens 39 e 49 do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**


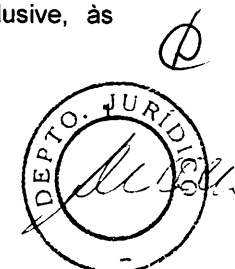

O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual aquisição de toner, cartuchos, cilindros de imagem e insumos para recarga de cartuchos e toner para impressora a laser, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início 18 de setembro de 2017 e término em 18 de setembro de 2018, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objeto da presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata e de acordo com a tabela abaixo:

CARTUCHOS E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS A LASER ORIGINAIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
39	Cartucho de Toner – original do fabricante da impressora - Lexmark 604X – referência 60FBX00, para impressoras multifuncionais monocromáticas MX511de e MX611dhe, com rendimento de 20.000 páginas, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	120 unidades	481,00	57.720,00
49	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora – referência X654X11L, para impressora multifuncional monocromática Lexmark X656DE, com capacidade para 36.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	700 unidades	583,99	408.793,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR (R\$)			466.513,00	

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

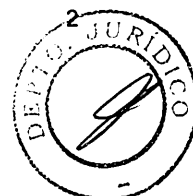
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar-la em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

- I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou
- IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I – Por razão de interesse público; ou
- II – A pedido da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da entrega do material na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco Itaú, Agência 1430, conta corrente nº. 30830-2, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

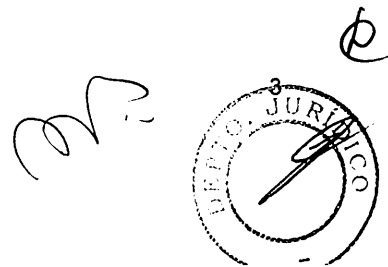
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

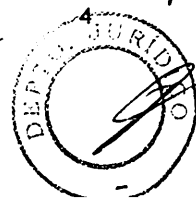
VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA**

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.
- VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.
- VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados no material e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços ficarão sob a responsabilidade do servidor Glauco Tadeu Bastos Monteiro, matrícula nº 67059, Chefe do Serviço de Almoxarifado de Materiais.

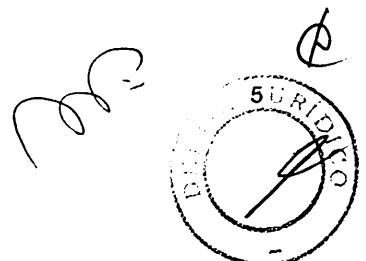
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento na entrega do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- f) falhar ou fraudar na entrega do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;

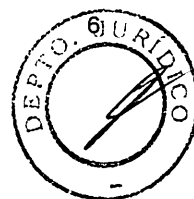
d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO NONO** – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento na entrega do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na entrega do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na entrega do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

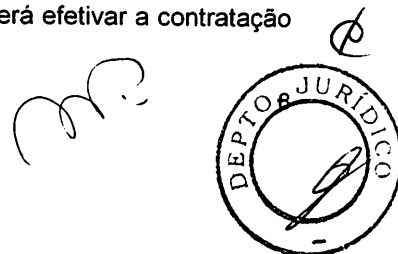
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para fornecimento do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

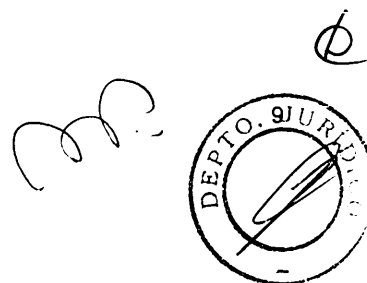
Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 023/TJPA/2017, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 18 de setembro de 2017.

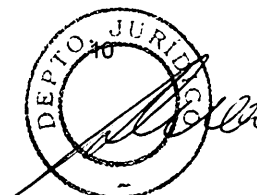
**FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**  
Secretário de Administração

**LUCILENE FONSECA ALVES**  
ARGOS ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA. – EPP

Testemunhas:

Nome: Rosângela Sante  
CPF nº. 598.039.322-68

Nome: Luciana Mello  
CPF nº. Luciana Machado Silveira Mello  
CPF: 024.382.424-69





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de TONER, CARTUCHOS, CILINDROS DE IMAGEM E INSUMOS PARA RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORA A LASER para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. O TJPA possui mais de 1.400 impressoras servindo a todo tipo de atividade e para seu correto funcionamento, estas máquinas necessitam de insumos como cartuchos e tonner's os quais são novos e/ou reutilizáveis e assim necessitam de peças de reposição;

2.2. Para atender a necessidade de impressão de documentos para toda a atividade comum e jurisdicional relativa ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, visto que as atividades realizadas em todas as unidades do TJPA necessitam utilizar documentos impressos e estes insumos são vitais para a realização de taltarefa;

2.3. O julgamento do certame deve ser o de menor preço por lotes, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, visto que são integrados por itens de uma mesma natureza, obedecendo a critérios técnicos tais como: marca da impressora, modelo da impressora, tipo impressora (laser, fabricante, etc...) objetivando a celeridade processual e semelhança dos itens, tais critérios levam em consideração que a maioria dos itens é utilizada em conjunto e o julgamento do certame por item traria dificuldades para a utilização dos itens em conjunto e para a administração (fiscalização) das diversas atas resultantes da licitação.

2.4. O julgamento do certame deve ser o de menor preço por item, para os itens 37 ao 60, visto que são integrados por itens divisíveis, obedecendo apenas critérios técnicos como: Marca da impressora, modelo da impressora, tipo impressora (laser, fabricante, etc...) e tipo de cartucho ou cilindro de imagem (original ou compatível com original) dependendo da vigência garantia da máquina.

2.5. Os dois critérios de julgamento do certame em menor preço por lotes e menor preço por item será o mais vantajoso para a administração, uma vez que o certame julgado apenas por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e apenas por lote poderá onerar os preços dos itens que podem ser licitados separadamente.

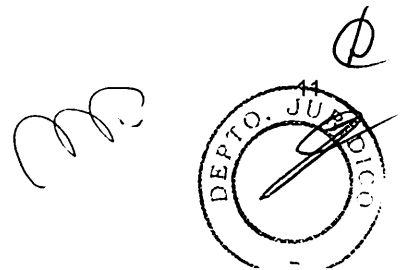
3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A licitação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Estadual nº 6.474/2002; Decretos Estaduais nº 199/2003; nº 2.069/2006 e nº 876/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas correlatas, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

4. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059109, cor amarela – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	R\$1.062,60	R\$2.125,20





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

02	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059110, cor magenta – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	R\$1.089,09	R\$2.178,18
03	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059111, cor ciano – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	R\$985,95	R\$1.971,90
04	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059112, cor preta – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	R\$564,89	R\$1.129,78
05	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C830, cor amarela- original do fabricante da impressora, referência 44064009ou 44064013 - para impressora OKI C830, com capacidade para 20.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	01 unidades	R\$1.201,09	R\$1.201,09
06	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C830, cor magenta- original do fabricante da impressora, referência 44064010 ou 44064014 -para impressora OKI C830, com capacidade para 20.000 paáginas. Embalagem com uma unidade.	01 unidades	R\$1.215,21	R\$1.215,21
07	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C830, cor ciano- original do fabricante da impressora, referência 44064011 ou 44064015 - para impressora OKI C830, com capacidade para 20.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	01 unidades	R\$1.261,25	R\$1.261,25
08	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C830, cor Preto - original do fabricante da impressora, referência 44064012ou 44064016 - para impressora OKI C830, com capacidade para 20.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	01 unidades	R\$1.215,21	R\$1.215,21
TOTAL DO LOTE 01			R\$12.297,82	

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
09	Cartucho de toner – novo compatível, referência 44059109, cor amarela – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	R\$214,50	R\$429,00
10	Cartucho de toner – novo compatível, referência 44059110, cor magenta – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	R\$208,16	R\$416,32
11	Cartucho de toner – novo compatível, referência 44059111, cor ciano – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	R\$214,50	R\$429,00





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

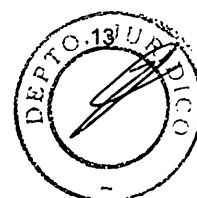
12	Cartucho de toner – novo compatível, referência 44059112, cor preta – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	R\$214,53	R\$429,06
TOTAL DO LOTE 02			R\$1.703,38	

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
13	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44844509, cor amarela – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	20 unidades	R\$994,32	R\$19.886,40
14	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44844510, cor magenta – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	20 unidades	R\$994,32	R\$19.886,40
15	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44844511, cor ciano – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	20 unidades	R\$994,32	R\$19.886,40
16	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44844512, cor preta – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	25 unidades	R\$637,69	R\$15.942,25
17	UNIDADE DE IMAGEM(Cilindro) - OKI C831, cor amarela- original do fabricante da impressora, referência 44844413 - para impressora OKI C831, com capacidade para 30.000 paáginas. Embalagem com uma unidade.	10 unidades	R\$1.221,69	R\$12.216,90
18	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C831, cor magenta- original do fabricante da impressora, referência 44844414 - para impressora OKI C831, com capacidade para 30.000 paáginas. Embalagem com uma unidade.	10 unidades	R\$1.221,69	R\$12.216,90
19	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C831, cor ciano - 30K - original do fabricante da impressora, referência 44844415 - para impressora OKI C831, com capacidade para 30.000 paáginas. Embalagem com uma unidade.	10 unidades	R\$1.147,36	R\$11.473,60
20	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C831, cor Preto - 30K - original do fabricante da impressora, referência 44844416 - para impressora OKI C831, com capacidade para 30.000 paáginas. Embalagem com uma unidade.	10 unidades	R\$1.221,69	R\$12.216,90
TOTAL DO LOTE 03			R\$ 123.725,75	

LOTE 04

PA-PRO-2017/03587  
NPB





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
21	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB540A, cor preta - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	06 unidades	R\$308,53	R\$1.851,18
22	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB541A, cor azul - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$321,28	R\$1.285,12
23	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB543A, cor magenta - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$320,08	R\$1.280,32
24	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB542A, cor amarela - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$330,30	R\$1.321,20
TOTAL DO LOTE 04			R\$ 5.737,82	

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
25	Cartucho de toner - novo compatível, referência CB540A, cor preta - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	06 unidades	R\$137,95	R\$827,70
26	Cartucho de toner - novo compatível, referência CB541A, cor azul - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$121,84	R\$487,36
27	Cartucho de toner - novo compatível, referência CB543A, cor magenta - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$119,29	R\$477,16
28	Cartucho de toner - novo compatível, referência CB542A, cor amarela - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$128,64	R\$514,56
TOTAL DO LOTE 05			R\$ 2.306,78	

LOTE 06

PA-PRO-2017/03587  
NPB





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
29	Cartucho a jato de tinta - original do fabricante da impressora, referência CH565A, cor preta - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	06 unidades	R\$337,71	R\$2.026,26
30	Cartucho a jato de tinta- original do fabricante da impressora, referência CH566A ou C4911A, cor azul - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$332,15	R\$1.328,60
31	Cartucho a jato de tinta- original do fabricante da impressora, referência CH567A ou C4912A, cor magenta - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$342,94	R\$1.371,76
32	Cartucho a jato de tinta- original do fabricante da impressora, referência CH568A ou C4913A, cor amarela - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$350,39	R\$1.401,56
TOTAL DO LOTE 06			R\$ 6.128,18	

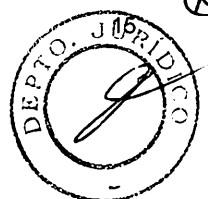
LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
33	Cartucho a jato de tinta - novo compatível, referência CH565A, cor preta - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69 ml. Embalagem com uma unidade.	06 unidades	R\$60,38	R\$362,28
34	Cartucho a jato de tinta- novo compatível, referência CH566A ou C4911A, cor azul - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69 ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$54,62	R\$218,48
35	Cartucho a jato de tinta- novo compatível, referência CH567A ou C4912A, cor magenta - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69 ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$54,62	R\$218,48
36	Cartucho a jato de tinta- novo compatível, referência CH568A ou C4913A, cor amarela - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69 ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$54,62	R\$218,48
TOTAL DO LOTE 07			R\$ 1.017,72	

CARTUCHOS E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS A LASER ORIGINAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
------	-------------------------	------	-------------	-------------------

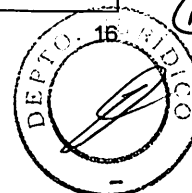
PA-PRO-2017/03587  
NPB





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

			UNITÁRIO	
37	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora – referência Lexmark 624X / 624XA, para as impressoras multifuncionais monocromáticas multifuncionais MX710dhe e MX711dhe, de altíssimo rendimento de 45.000 páginas, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	300 unidades	R\$1.269,28	R\$380.784,00
38	UNIDADE DE IMAGEM para impressora a laser Lexmark MX711dhe - Original do fabricante da impressora, com rendimento de 100.000 páginas, não remanufaturada, 100% nova. Referência: Lexmark 52D0Z00	200 unidades	R\$441,50	R\$88.300,00
39	Cartucho de Toner – original do fabricante da impressora - Lexmark 604X – referência 60FBX00, para impressoras multifuncionais monocromáticas MX511de e MX611dhe, com rendimento de 20.000 páginas, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	120 unidades	R\$1.087,63	R\$130.515,60
40	UNIDADE DE IMAGEM para impressora a laser Lexmark MX611dhe - Original do fabricante da impressora, com rendimento de 60.000 páginas, não remanufaturada, 100% nova. Referência: Lexmark 50F0ZA0.	120 unidades	R\$383,93	R\$46.071,60
41	CARTUCHO DE TONER – original do fabricante da impressora - referência 50FBU00 ou 50F4U00 -para impressora multifuncional monocromática Lexmark MS610dn, com capacidade para 20.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	500 unidades.	R\$1.496,96	R\$748.480,00
42	UNIDADE DE IMAGEM - original do fabricante da impressora - referência 50F0Z00, para impressora a laser Lexmark MS610dn, com capacidade para 60.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	200 Unidades.	R\$308,28	R\$61.656,00
43	CARTUCHO TONER, original do fabricante OKIDATA (impressora na garantia) para impressora a laser monocromática, marca Okidata, modelo ES5112, ref. 45807115 ou 45807129 - rendimento para até de 12.000 páginas. Valor do rendimento declarado em conformidade com norma ISO/IEC 19752. Marca: Okidata; Modelo: 45807115.	1.000 Unidades.	R\$596,18	R\$298.090,00
44	UNIDADE (CILINDRO) DE IMAGEM - original do fabricante OKIDATA (impressora na garantia) – referência 44574317, para impressora a laser monocromática, marca Okidata, com capacidade para 30.000. Embalagem com uma unidade. Marca: Okidata; Modelo: 44574317	500 Unidades.	R\$669,72	R\$167.430,00
45	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência MLT-D205L/XAA – para impressora Samsung ML-3310ND, com capacidade para 5.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	1.800 unidades	R\$404,59	R\$728.262,00
46	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência MLT-D305L – para impressora Samsung ML-3750ND, com capacidade para 15.000 páginas a 5% de	800 unidades	R\$419,23	R\$335.384,00







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	cobertura. Embalagem com uma unidade.			
47	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora - referência SCX-D6555A, para impressora multifuncional monocromática Samsung Multiexpress 6555N, com capacidade para 25.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	100 unidades	R\$561,79	R\$56.179,00
48	UNIDADE DE IMAGEM para impressora a laser Samsung Multiexpress 6555N, com rendimento de 80.000 páginas, não remanufaturada, 100% nova. Original do fabricante da impressora. Referência: SCX-R6555	50 unidades	R\$895,04	R\$44.752,00
49	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora – referência X654X11L, para impressora multifuncional monocromática Lexmark X656DE, com capacidade para 36.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	700 unidades	R\$1.507,45	R\$1.055.215,00
50	Cartucho de Toner Samsung – original do fabricante da impressora – referência ML2850D / ML2851ND, para impressoras monocromáticas Samsung ML-2851ND, com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	250 unidades	R\$347,68	R\$86.920,00
51	Cartucho de Toner Xerox – Referência 106R01374 Preto, original do fabricante da impressora– para impressoras monocromáticas Xerox Phaser 3250, com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade	300 unidades	R\$577,22	R\$173.166,00
52	Cartucho de Toner Xerox – Referência 113R00712 – Preto, original do fabricante da impressora - para impressoras monocromáticas Xerox Phaser 4510, com rendimento para 19.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	100 unidades	R\$1.093,71	R\$109.371,00
TOTAL			R\$ 4.510.576,20	

CARTUCHOS E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS A LASER - NOVO COMPATÍVEL COM ORIGINAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
53	Cartucho de toner – novo compatível, referência MLT-D205L/XAA – para impressora Samsung ML-3310ND, com capacidade para 5.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	1.800 unidades	R\$170,07	R\$306.126,00
54	Cartucho de toner – novo compatível, referência MLT-D305L – para impressora Samsung ML-3750ND, com capacidade para 15.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	800 unidades	R\$149,99	R\$119.992,00





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

55	Cartucho de toner – novo compatível- referência SCX-D6555A, para impressora multifuncional monocromática Samsung Multiexpress 6555N, com capacidade para 25.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	100 unidades	R\$ 292,74	R\$ 29.274,00
56	UNIDADE DE IMAGEM para impressora a laser Samsung Multiexpress 6555N, com rendimento de 80.000 páginas, não remanufaturada, 100% nova. Novo compatível. Referência: SCX-R6555	50 unidades	R\$ 639,49	R\$ 31.974,50
57	Cartucho de toner – novo compatível – referência X654X11L, para impressora multifuncional monocromática Lexmark X656DE, com capacidade para 36.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	700 unidades	R\$ 593,39	R\$415.373,00
58	Cartucho de Toner Samsung – novo compatível- referência ML2850D / ML2851ND, para impressoras monocromáticas Samsung ML-2851ND, com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	250 unidades	R\$ 127,99	R\$ 31.997,50
59	Cartucho de Toner Xerox –Referência 106R01374 Preto, novo compatível- para impressoras monocromáticas Xerox Phaser 3250, com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade	300 unidades	R\$ 158,92	R\$ 47.676,00
60	Cartucho de Toner Xerox – Referência 113R00712 – Preto,novo compatível- para impressoras monocromáticas Xerox Phaser 4510, com rendimento para 19.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	100 unidades	R\$ 508,91	R\$ 50.891,00
TOTAL			R\$ 1.033.304,00	

**5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

5.1. O local de entrega será no Almoarifado Central TJPA, sito à Rodovia Augusto Montenegro, 4950, KM 04, Bairro Parque Verde, no horário de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

5.2. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e nas quantidades especificadas em Nota de Empenho pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

5.3. O prazo de entrega dos objetos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;

5.4. A validade do(s) material(is) deverá(ão) ser de no mínimo 01 ano a contar da data do recebimento definitivo.

**6. DA GARANTIA DO BEM**

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, a partir da data do respectivo recebimento definitivo e durante o período de validade exigido no subitem 5.4, a oferecer e prestar garantia de 01 (hum) ano aos produtos e serviços entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação enviada pelo TJPA acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.3. A fiscalização dos materiais recebidos será realizada pelo Órgão competente do TJPA, devendo a detentora da ata de registro de preços responder objetivamente por quaisquer danos ao patrimônio do TJPA (impressoras) causados por materiais defeituosos ou viciados, procedendo imediatamente aos reparos necessários, sem prejuízo das indenizações e sanções previstas em lei.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta é a oferta feita pelos licitantes para a execução do objeto da licitação, indicando seu modo de realização e preço, na forma e condições pedidas no edital. É a oferta de contrato e/ou de registro de preços, porque obriga o proponente, quanto a seus termos, desde o momento em que é conhecida pela Administração até a expiração do prazo de sua validade.

7.2. A validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

7.3. Deverá seguir as especificações do item 4 deste Termo de Referência;

7.4. Deverão ser indicados: preço em reais, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de entrega dos produtos;

7.5. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transporte, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição e qualquer outro custo necessário para a completa execução do presente objeto, não incluso neste Instrumento.

## 8. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Para os objetos constantes dos lotes 01, 03, 04, 06 e os itens 37 ao 52 só serão aceitos cartuchos/toner's e cilindros de imagens originais do fabricante da impressora ou fabricados com certificação do fabricante da impressora, em virtude das referidas máquinas, se encontrarem dentro do prazo de garantia do fabricante, o que exige utilização de suprimentos originais e/ou certificados pelo fabricante da impressora, sob pena de perda da referida garantia. Para tal, faz-se necessária apresentação de declaração descrita no subitem 10.2., conforme ACÓRDÃO Nº 860/2011 – TCU – Plenário.

8.2. Para os objetos constantes dos lotes 02, 05 e 07 e os itens 53 ao 60 serão aceitos cartuchos novos/compatíveis de outros fabricantes, portanto, novos de primeiro uso. Em nenhuma hipótese serão aceitos cartuchos remanufaturados, reconicionados ou recarregados.

## 9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei nº 12.305/2010, de 12 de agosto de 2010 e regulamentado pelo decreto Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

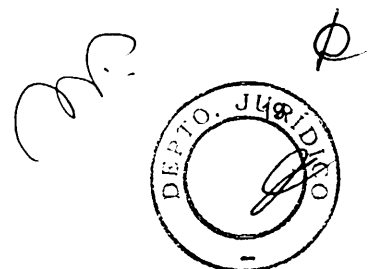
9.2. Realizar a LOGÍSTICA REVERSA de acordo com as definições constantes no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, de 12 de agosto de 2010 e no decreto Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

9.3. Na entrega dos equipamentos, em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

9.3.1. Entregar equipamentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

9.3.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.3.3. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

A comprovação do disposto no item 9.3 e seus subitens poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

**10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação serão imediatamente devolvidos pelo Tribunal de Justiça do Pará – TJPA ao fornecedor, para que este proceda à devida substituição, no prazo estipulado no subitem 6.1, a contar da data de sua notificação formal, não cabendo ao TJPA arcar com quaisquer custos provenientes da substituição.

10.2. Como documentação complementar a licitante vencedora; que ofertar cartucho de Toner novos originais e/ou novos fabricados com certificação do fabricante da impressora ( lotes 01, 03, 04, 06 e os itens 37 ao 52), no ato da entrega dos produtos, juntamente com a DANFE respectiva, deverá apresentar a declaração original ou cópia autenticada, fornecida pelo fabricante ou um de seus distribuidores autorizados no Brasil, atestando a comercialização de produtos originais e genuínos da marca descrita e/ou certificando o fabricante dos itens acima citados, dentro do prazo de validade, não superior a um ano, contados da data de publicação da Ata de registro de Preços, para que possamos assegurar a indenidade dos equipamentos do parque de informática do órgão, prevenindo-se de eventuais incompatibilidades e, sobretudo, da utilização de cartuchos de proveniência e natureza duvidosas.

10.3. Como documentação complementar a licitante vencedora que ofertar cartucho de Toner novo similar (compatível) com os equipamentos (lotes 02, 05 e 07 e os itens 53 ao 60), no ato da entrega dos produtos, juntamente com a DANFE respectiva, deverá apresentar laudos técnicos, referentes ao lote entregue, que estejam dentro do prazo de validade, não superior a um ano, contados da data de publicação da Ata de registro de Preços, emitidos por laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, que comprove que o produto ofertado tem qualidade e rendimento equivalentes ao produto original. Dentre os laudos apresentados devem constar os seguintes requisitos:

10.3.1. Rendimento do cartucho, com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISO/IEC 19752:2006, NBR ISO/IEC 24711:2007, NBR ISO/IEC 24712:2007 E NBR ISO/IEC 19798:2008, conforme o caso (cartuchos de toner ou cartuchos de tinta);

a) ABNT NBR ISO IEC 19752:2006 – Determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;

b) ABNT NBR ISO IEC 19798:2008 - Determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;

10.4. Os Laudos e testes tem como objetivo comprovar:

a) bom funcionamento;

b) boa qualidade de impressão;

c) desempenho;

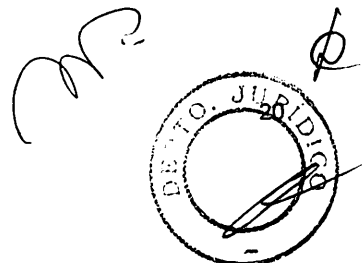
d) compatibilidade.

10.5. O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o cartucho ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante;

10.6. O documento deverá ser apresentado em original, por cópia simples acompanhada do original para cotejo no ato da apresentação;

10.7. A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente não pagamento da DANFE para que no prazo de 10 (DEZ) dias corridos a empresa detentora da Ata de Registro de Preços venha a sanar a pendência;

**11. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.1. Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos aqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei no 8.666/1993;

11.2. A qualificação técnica será demonstrada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido cartuchos de características compatíveis com o item, em quantitativo de pelo menos 30%, admitindo-se a somatória de atestados, desde que refiram-se ao período máximo de 12(doze) meses.

**12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Os bens serão recebidos:

provisoriamente: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

Os materiais entregues que se apresentarem em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e/ou com as especificações contidas na proposta vencedora, não terão seu recebimento definitivo efetuado e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá sanar as irregularidades no prazo definido no subitem 6.1.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido no subitem 5.3;

13.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato;

13.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo descrito no subitem 6.1.;

13.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

13.5. Informar ao TJPA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração na data e forma de entrega.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários;

14.3. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;

14.5. Atestar o recebimento do(s) item(ns) entregue(s) bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando o(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à Contratada;

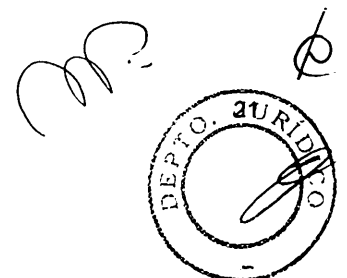
14.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

14.7. Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento do pactuado, conforme previsto no item 14, deste Termo.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

**16. PAGAMENTO DO OBJETO**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 16.1. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente;
- 16.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada;
- 16.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.4. O cumprimento ou o descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 16.5. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência;
- 16.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 16.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

**17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 meses a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

**18. DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do servidor Glauco Tadeu Bastos Monteiro, matrícula nº 67059, Chefe do Serviço de Almoxarifado de Materiais;
- 18.2. O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do material e da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
- 18.3. A fiscalização pelo TJPA não reduz nem exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. As quantidades mínimas dos itens a serem adquiridas das atas de registro de preços provenientes deste pregão será 15% (quinze por cento) do total de cada item licitado de acordo com a necessidade do TJPA;
- 19.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado para Comissão Permanente de Licitação, nos telefones 91 3205 3257 ou e-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).

Belém, 10 de abril de 2017.



1543	PAPRO201703578	CHAVES	MARIA RAIMUNDA PAMPHILIO DOS SANTOS	SESSÃO DE JÚRI	0,00	43,00	0,00	717,00	0,00	760,00	20/09/17	19/10/17	03/11/17
1544	PAPRO201703579	CASTANHAL 1ª VARA	MARCOS DE ABREU RIBEIRO	SESSÃO DE JÚRI	0,00	745,00	0,00	0,00	0,00	745,00	20/09/17	19/10/17	03/11/17
1545	PAPRO201703584	CASTANHAL VARA AGRÁRIA	GLAUCYLLENE DE OLIVEIRA MARQUES PARIZOTTO	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	20/09/17	19/10/17	03/11/17
1546	PAPRO201703586	ABAETETUBA	MICHELA DANTAS DO NASCIMENTO	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	20/09/17	19/10/17	03/11/17
1547	PAPRO201703588	ABAETETUBA	NAYRA CRISTINE ALVES DE CARVALHO	COMBUSTÍVEL	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	20/09/17	19/10/17	03/11/17
1548	PAPRO201703589	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	PAMELA CAMILA DE SOUZA CHAVES	COMBUSTÍVEL	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	20/09/17	19/10/17	03/11/17
1549	PAPRO201703602	SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	JOSE CLAUDIO OLIVEIRA DA CUNHA	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	540,00	19/09/17	18/10/17	02/11/17
1550	PAPRO201703603	CHAVES	CARLOS JOSE MATOS PAMPHILIO	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	5.870,00	0,00	0,00	5.870,00	19/09/17	18/10/17	02/11/17
1551	PAPRO201703605	COORDENADORIA MILITAR	WELLINGTON JOSE MAGALHÃES DOS SANTOS	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	19/09/17	18/10/17	02/11/17
1554	PAPRO201703617	GURUPÁ	ANTONIO LAUREANO DINIZ NETO	COMBUSTÍVEL/TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	450,00	0,00	600,00	0,00	0,00	1.050,00	19/09/17	18/10/17	02/11/17
1555	PAPRO201703621	CANAÃ DOS CARAJÁS	ANDERSON ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA	3º QUADRIMESTRE	0,00	1.610,00	0,00	460,00	460,00	2.530,00	20/09/17	31/12/17	15/01/18
1556	PAPRO201703622	COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS	CARMEN LAURA ARAUJO DE OLIVEIRA PEREIRA	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	780,00	0,00	0,00	780,00	20/09/17	19/10/17	03/11/17
<b>TOTAL</b>					<b>2.452,00</b>	<b>25.339,00</b>	<b>10.870,00</b>	<b>11.486,00</b>	<b>12.673,00</b>	<b>62.820,00</b>			

Protocolo: 230846

**OUTRAS MATÉRIAS**

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 025/2017/TJPA - Pregão 023/2017/TJPA/** Objeto: O Registro de Preços para eventual aquisição de toner, cartuchos, cilindros de imagem e insumos para recarga de cartuchos e toner para impressora a laser, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // Empresa: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.437.839/0001-17, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado do São Paulo, à Rua major João Batista Franca, nº. 1701, Bairro Parque Industrial, CEP: 15025-610, telefone: (17) 3011-2349, e-mail: licitartudo@gmail.com// LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.328.413/0001-98, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Protásio Alves, nº. 3161, sala 607, Bairro Petrópolis, CEP: 90410-003, telefone: (51) 3334-8058 / 3338-8539, e-mail: lexbemark@brturbo.com.br// LEMAR INK FRANQUIAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.521.468/0001-82, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Cruzeiro do Sul, nº. 2290, Bairro Santana, CEP: 02030-000, telefone: (11) 3246-2306 / 3246-2312, e-mail: licitacao@lemarink.com.br// MS COMPATÍVEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.302.414/0001-99, com sede na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, à Avenida Bandeirantes, nº. 3319, sala 1, Bairro Vila Guanany, CEP: 79005-00, telefone: (67) 3043-5709 / 3043-5706, e-mail: mscompativel@hotmail.com// ARGOS - ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.806.454/0001-78, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Coronel Antonio Pereira da Silva, nº. 137, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30240-380, telefone: (31) 3024-3600, e-mail: licitacao@argos-etec.com.br// JYM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.128.710/0001-88, com sede na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, à Avenida Miguel Sutil, nº. 13.762, Bairro Cuiabá Verde, CEP: 78028-400, telefone: (65) 3637-6040, e-mail: licitacao@jyminformatica.com.br// TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.679.989/0001-50, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata, nº. 1268, Bairro São Braz, CEP: 66063-281, telefone: (91) 3366-5100, e-mail: licitacoes@tccopiadoras.com.br, suportetecnico@tccopiadoras.com.br// SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.784.976/0001-04, com sede na cidade de Sete Lagoas, Estado do Minas Gerais, à Rua das

Rosas, nº. 396, Bairro Montreal, CEP: 35701-382, telefone: (31) 3771-1653, e-mail: seventec@terra.com.br, lucasvinicius222@hotmail.com, marcoliu228@hotmail.com// JAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.301.420/0002-05, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº. 587, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 87035-090, telefone: (44) 3305-0434, e-mail: Selic.jamar@gmail.com, jamarinfo@gmail.com// AC PEREIRA - INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.463.094/0001-51, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Avenida Abelio Benatti, nº. 4290, Bairro Jardim do Sol, CEP: 86070-370, telefone: (43) 3027-3443 / 3025-4243, e-mail: acpgestao@pcsuprimentos.com.br, pcsuprimentos@hotmail.com// LATIN PARTS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.777.222/0001-92, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Olavo Egídio, nº. 287, 15º andar cj. 151, Bairro Santana, CEP: 02037-000, telefone: (11) 2532-1550, e-mail: licitacao@latinparts.com// THE BEST PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.706.498/0001-78, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à rua U 75, quadra 43, lote 19, nº. 48, Setores União, CEP: 74313-650, telefone: (62) 3258-5108, e-mail: makeconstantino@hotmail.com// SUSEJ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.581.905/0001-17, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Uranos, nº. 1385, sala 203, Bairro Olaria, CEP: 21060-005, telefone: (21) 3044-9965, e-mail: susejcomercio@hotmail.com// FLASH SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.934.158/001-71, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Guarapani, s/n, quadra 29, lote 10, Bairro Jardim Atlântico, CEP: 74343-020, telefone: (62) 4101-0350 / 8245-0003, e-mail: lucianoflash@hotmail.com, flashsolucoes@outlook.com.br// MTSI COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.145.027/0001-66, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Taquari, nº. 1301, sala 02, CEP: 03166-001, telefone: (11) 2692-5247, e-mail: mtsi.26145@gmail.com// REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.149.197/0001-70, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº. 2757, Bairro Alvaro Camargos, CEP: 30860-130, telefone: (31) 3047-4990, e-mail: repremig.bh@terra. leandro@repremig.com.br// MICROSENS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.126.950/0011-26, com sede na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, à Rodovia Mário Covas, nº. 882, Arazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro padre

Mathias, CEP: 29157-100, com endereço para correspondência à Avenida João Gualberto, nº. 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP: 80030-001, Curitiba/PR, telefone: (41) 3024-2050 / 3254-3524, e-mail: licitacao@microsens.com.br// Vigência: início em 18/09/2017 e término em 18/09/2018// Dotação Orçamentária: 02.122.1421.8193/02.122.1421.8194/02.122.1421.8195, Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 18/09/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 230919

**JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA Nº 015/2017 - DA**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da JME/PA, Lucas do Carmo de Jesus, no uso das atribuições que lhe competem, etc... e, Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores do poder Judiciário.

**RESOLVE:**

**I - Designar** os servidores: João Batista Romanholy Ferreira - matrícula JME/PA 0042, como Presidente da Comissão e os demais servidores: Maria do Socorro Gonçalves Costa - matrícula JME/PA 053; Irédia Lucia Silva Lisboa - matrícula JME/PA 0139, Erika de Babilônia Ribeiro dos Reis Wanzeler - matrícula JME/PA 0133, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, adotando todas as providências necessárias para execução das atribuições, sem prejuízo das atividades que os mesmos desempenham nesta JME/PA.

**II - Conceder** aos mesmos a Gratificação, no percentual de 30% (trinta por cento) dos vencimentos base, com efeitos a partir desta data, pelo prazo de doze meses.

Dê-se ciência. Registre-se e Cumpra-se. Belém, 12 de setembro de 2017.

Lucas do Carmo da Jesus Juiz de Direito, respondendo pela JME/PA

Protocolo: 230752